



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.125 – 15/02/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.870/2018, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.877/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 4º.** Os servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Saúde, FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos e Fundo Municipal de Saúde, nos cargos de Bioquímico, Farmacêutico e Técnico de Radiologia, que além das atribuições inerentes ao cargo, assinam como responsáveis técnicos no laboratório, farmácias da Administração Municipal e centro de imagem, receberão uma gratificação, conforme abaixo:*

I – Bioquímico, Farmacêutico e Técnico de Radiologia:

- a) Receberá uma gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do cargo.”*

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de fevereiro de 2024


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal